



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EDITAL Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 17, de 18 de março de 2024, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos interpostos quanto ao conteúdo do Edital nº 27, de 16 de abril de 2024, nos termos da Ata nº 17/2024 da Comissão Organizadora:

01) Inscrição 201, cargo de Enfermeiro: no recurso enviado em 16/04/2024, a candidata solicita uma análise referente ao tempo de serviço, alegando que, de acordo com sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o período ultrapassa 30 dias. Ao revisar o documento mencionado, verificou-se que a candidata foi contratada em 04/03/2024. Considerando que a data limite para a contagem de pontuação foi 18/03/2024 (data de abertura do edital), o período total de serviço apresentado pela candidata é de 14 dias e por isso não foi computado, nos termos do Item 7.11.1 do Edital de Abertura. Recurso **INDEFERIDO**. Quanto à solicitação para a contagem de pontos para do certificado do Estágio Remunerado, o estágio remunerado não pode ser incluído na categoria de pontuação da alínea “D” da Tabela do Item 7.2 do Edital de Abertura por não se enquadrar nesta categoria. Além disso, o Item 7.11.2 dispõe que “não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário” antes de formado, de modo que a pontuação do estágio remunerado não foi computada. Recurso **INDEFERIDO**.

02) Inscrição 262, cargo de Assistente Social: no recurso enviado dia 17/04/2024 a candidata requer a correção da sua data de nascimento para 28/04/1980, pois no Edital nº 27/2023 consta a data de 04/12/1992. Revendo os documentos apresentados na inscrição, verificou-se que a data de nascimento correta da candidata é 28/04/1980, pelo que deve ser retificada e alterada a classificação da candidata para o 4º lugar pelo critério de desempate da alínea “d” do Item 8.1 do Edital de Abertura. Recurso **DEFERIDO**. A candidata também alega que a pontuação da primeira colocada excede a pontuação máxima de experiência conforme a alínea “E” da Tabela do Item 7.2 do Edital de Abertura. Após análise, verificou-se que de fato houve equívoco na pontuação da candidata com inscrição nº 258, classificada em primeiro lugar, pois foi atribuído o valor de “6,9,” ao critério tempo de serviço, quando a pontuação máxima permitida para este item seria “6,0”. Dessa forma, o equívoco será revisado pela comissão, de ofício, com a reclassificação dos candidatos. Recurso **DEFERIDO** para a revisão de ofício da comissão.

03) Inscrição nº 219, cargo de Professor de Educação Infantil: no recurso enviado dia 18/04/2024, a candidata alega que anexou três diplomas de pós-graduação, mas apenas um foi contabilizado. Além disso, afirma que anexou cinco certificados de aperfeiçoamento profissional, mas apenas um foi considerado. Neste contexto, ela anexou novamente todos os títulos de formação e de aperfeiçoamento profissional para que sejam contabilizados e pontuados. No entanto, os títulos apresentados com o recurso não serão considerados, em razão do disposto no Item 4.12 do Edital de Abertura. A Comissão reavaliou apenas os documentos apresentados com a inscrição nº 219, sendo constatado que a candidata apresentou três diplomas de pós-graduação *lato sensu*. Embora todos



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

tenham sido anexados no mesmo arquivo PDF, por equívoco a equipe analisou apenas o primeiro título. Quanto aos certificados de aperfeiçoamento profissional, a candidata apresentou, no mesmo arquivo PDF, cinco certificados com carga horária de 138h e 180h. Neste contexto, verifica-se que a razão assiste à candidata, sendo apurada novamente a pontuação com a validação destes documentos.

04) Revisão de ofício da classificação do cargo de Professor: as responsáveis pela análise do cargo de Professor verificaram que a pontuação das candidatas de inscrição homologada nº 205 e 211, embora apuradas pela equipe, não constaram na Tabela da classificação preliminar, que foi publicada no Edital nº 27/2024. Em razão desse equívoco, pelo princípio da autotutela, de ofício a pontuação das referidas candidatas foi inserida na Tabela, com a reclassificação dos demais candidatos. Retificado também, de ofício, o erro do Edital nº 27/2024 quanto à posição dos candidatos de inscrição 196 e 22, pois a ordem estava 29 e 28, e não 28 e 29.

Marmeleiro, 19 de abril de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro